

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 047/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Everton Fragozo, Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica **autorizada a abertura** de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.697.200,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais)**, no Orçamento Geral do Hospital Municipal Dr. Luiz Carlos Barreiro, para reforço de dotação orçamentária, conforme especificado abaixo, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 5.085, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

Órgão: 14.00 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO

10.302.0024.2.067 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO E HOSPITALAR

Elemento: 3.3.90. 1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (02) R\$ 1.697.200,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata este artigo destina-se ao reforço da dotação orçamentária destinada à manutenção dos serviços de assistência médico-hospitalar do Hospital Municipal Dr. Luiz Carlos Barreiro, **com especial finalidade de assegurar a continuidade do plantão médico e das demais atividades assistenciais abrangidas pela gestão hospitalar**, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrado com o Instituto Santé**, compreendendo as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive os respectivos ajustes e reajustes aplicáveis.

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme classificações abaixo discriminadas, nas seguintes fontes de recursos:

Órgão: 03.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (16) R\$ 90.000,00

Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (17) R\$ 100.000,00

Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (76) R\$ 50.000,00

Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (94) R\$ 77.200,00

Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (81) R\$ 20.000,00

Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (144) R\$ 100.000,00

Elemento: 4.4.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (145) R\$ 110.000,00

Elemento: 3.3.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (99) R\$ 750.000,00
Elemento: 3.1.90. 1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (121) R\$ 400.000,00

Art. 3º – Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)** no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, para suprir dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal 5.085 de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DO URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO

15.451.0018.2.036 – ATIVIDADES DO SETOR URBANO

Elemento: 3.1.90. 2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (121) R\$ 400.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0015.2.032 – INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Elemento: 3.3.90. 2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (99) R\$ 150.000,00

Art. 4º – Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 3º desta Lei decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

I – 2.500.0000.0000 R\$ 550.0000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes técnicos necessários na classificação orçamentária das dotações, das fontes de recursos, dos identificadores de uso, dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária e demais elementos técnicos exigidos pelos sistemas oficiais de contabilidade pública, desde que tais alterações não impliquem modificação do objeto, da finalidade da despesa ou do valor total dos créditos autorizados por esta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 15 de setembro de 2026.

EVERTON

FRAGOZO:05

668325938

Assinado de forma
digital por EVERTON
FRAGOZO:05668325938
Dados: 2026.09.16
10:23:29 -03'00'

EVERTON FRAGOZO

Presidente da Câmara Municipal